



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**CONTRATO Nº 020/2018-FMS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BRUNO LEONARDO SANTOS DIAS 01506224571, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA 05/2018.

**I - DA QUALIFICAÇÃO:**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado a Praça São Francisco, 024 – Centro, Cep 49565-000, CNPJ °11.278.364/0001-54, Inscrição Estadual – Isento, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, aqui representado pelo seu titular, **Sra. SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ**, brasileira, maior e capaz, **Secretária Municipal**, residente e domiciliada na sede deste Município, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **BRUNO LEONARDO SANTOS DIAS 01506224571**, sediada na Rua João Figueiredo Neto , 58, Santos Dumont, cidade de Aracaju/SE, inscrita no C.N.P.J Nº 20.056.684/001-50, aqui representada pelo proprietário, **BRUNO LEONARDO SANTOS DIAS**, de agora em diante denominada **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as condições abaixo especificadas:

**II - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELA CONTRATADA.**

**III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**08 – Secretaria de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221  
E-mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**0801 – Secretaria de Saúde**

**2038 – Ações Voltadas para Atenção Básica em Saúde**

**3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de recurso: 1212**

**IV - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

No tocante aos serviços prestados para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, a contratante pagará o valor mensal de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, sendo o valor total de **R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais)**.

**V - DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa prevista no item anterior correrá por conta de recursos próprios do tesouro municipal.

**VI - DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 09 de fevereiro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

**VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADO**

7.1 – O **CONTRATADO** obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentadas na Proposta, bem como no Projeto Básico, que são partes integrantes deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da **CONTRATANTE**.

7.2 - O **CONTRATADO** obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

7.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo **CONTRATANTE**.

7.4 - Preservar e manter o **CONTRATANTE** salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

**VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

8.1 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO** defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



8.2 - Notificar, por escrito, o CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

8.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

8.4 - Cumprir as determinações apresentadas no Projeto Básico que é parte integrante desse contrato.

**IX-DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

a) Este contrato poderá sofrer *Alterações* e/ou *Supressões*, em forma de termo aditivo, que se fizerem necessárias nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas complementações.

b) A *Rescisão* caso ocorra os motivos do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações deverá ser comunicada por escrito, comprovadamente entregue, com 60 (sessenta) dias de antecedência. A *Rescisão* será de acordo com o art. 79 da Lei supra mencionada, não caberá nenhum tipo de indenização para nenhuma das partes e a Rescisão somente se efetivará se a **CONTRATANTE** estiver em dia com os pagamentos.

c) O **CONTRATADO**, declara reconhecer os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de *Rescisão Administrativa* prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**X - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas complementações.

**XI - DAS MULTAS:**

O descumprimento, devidamente comprovado, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo implicar no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

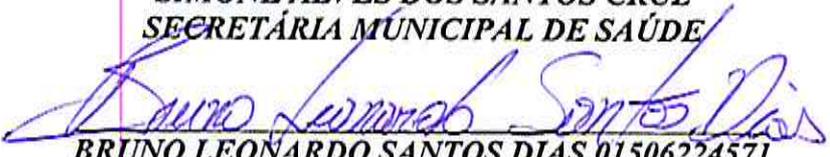
- a) Caso ocorra o atraso no pagamento dos serviços objeto do presente contrato, por um período superior a 90 (noventa) dias, o **CONTRATADO** fica autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, conforme inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 e suas complementações.
- b) As propostas detalhando, os serviços, os valores e as condições de pagamento, fazem parte integrante deste contrato/processo de contratação.
- c) Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

**XIII - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de MACAMBIRA /SE para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

MACAMBIRA/SE, 09 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**BRUNO LEONARDO SANTOS DIAS 01506224571  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Queice Cristina P.C. Almeida CPF: 660.759.635-53

Nome: Bruna Nascimento Teixeira CPF: 027170615-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA /SE  
PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº 24 CGC: 13.103.684/0001-07  
TELEFONE: (79) 3457-1300 FAX(79) 3457-1221  
E-mail: macambiraprefeitura@yahoo.com.br